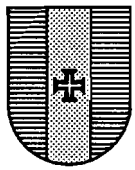


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 54

Quarta- feira, 1 de Junho de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 386/94:

Atribui subsídios a diversas Casas do Povo, no montante global de 27.500.000\$.

Resolução nº. 387/94:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante de 168.929.609\$.

Resolução nº. 388/94:

Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Maio no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro, no montante de 6.600.199\$.

Resolução nº. 389/94:

Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Maio no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro, no montante de 3.721.798\$.

Resolução nº. 390/94:

Autoriza o pagamento de juros, com vencimento a 20 de Maio, no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro, no montante de 6.882.888\$.

Resolução nº. 391/94:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante de 117.877.146\$.

Resolução nº. 392/94:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante de 174.995000\$.

Resolução nº. 393/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.530.743\$.

Resolução nº. 394/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.318.085\$50.

Resolução nº. 395/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.960.000\$.

Resolução nº. 396/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.393.386\$.

Resolução nº. 397/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 29.188.000\$.

Resolução nº. 398/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.924.000\$.

Resolução nº. 399/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 14.363\$50.

Resolução nº. 400/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 18.038.437\$50.

Resolução nº. 401/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 462.688\$50.

Resolução nº. 402/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 914.125\$.

Resolução nº. 403/94:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 3.026.495\$50.

Resolução nº. 404/94:

Autoriza uma transferência de verbas no orçamento da Região, no montante de 20.022.298\$.

Resolução nº. 405/94:

Atribui um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$.

Resolução nº. 406/94:

Atribui um subsídio à Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 12.500.000\$.

Resolução nº. 407/94:

Atribui um subsídio à comissão de obras da capela de Nossa Senhora da Saúde, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº. 408/94:

Autoriza a aquisição de uma pintura artística a óleo sobre madeira, no montante de 168.000\$.

Resolução nº. 409/94:

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no montante de 800.000\$.

Resolução nº. 410/94:

Designa os representantes do Governo Regional no Conselho Económico e Social da Região.

Resolução nº. 411/94:

Cria a comissão de gestão do Programa POSEIMA - Ambiente.

Resolução nº. 412/94:

Designa a Direcção Regional de Informática como entidade de coordenação sectorial, no âmbito do Decreto-Lei nº. 64/94, de 28 de Fevereiro.

Resolução nº. 413/94:

Reformula a composição da Comissão Regional de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CRIFE).

Resolução nº. 414/94:

Autoriza a alteração do concurso público da "Empreitada de Execução da Interligação das Origens de Água das Grandes Aduções do Funchal (cota 200-1ª fase)" para a modalidade de concurso público internacional.

Resolução nº. 415/94:

Adjudica a empreitada de "Construção da Estação de Tratamento de Água do Porto Novo" ao agrupamento constituído pelas empresas "SOCOPUL-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS, S.A." e "VAP-VASCO PESSOA, LDA.".

Resolução nº. 416/94:

Adjudica a empreitada de "Construção da Escola Secundária da Calheta - Ampliação" à sociedade que gira sob a firma "Alberto Matins de Mesquita & Filhos, Lda.".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria nº. 54/94:**

Regulamenta a utilização de meios de transporte no dia 12 de Junho de 1994.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 386/94**

Considerando a necessidade de dotar algumas Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Maio de 1994, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

ACAPORAMA - 3.150.000\$00
 Casa do Povo de Santana - 5.550.000\$00
 Casa do Povo do Curral das Freiras - 700.000\$00
 Casa do Povo da Calheta - 1.200.000\$00
 Casa do Povo de Machico - 1.100.000\$00
 Casa do Povo de Gaula - 700.000\$00
 Casa do Povo do Porto Moniz - 700.000\$00
 Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade - 800.000\$00
 Casa do Povo de São Vicente - 700.000\$00

Casa do Povo da Ponta do Sol - 700.000\$00

Casa do Povo da Ilha - São Jorge - 500.000\$00

Casa do Povo de São Roque do Faial - 700.000\$00

Casa do Povo de Santa Cruz - 700.000\$00

Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos - 2.000.000\$00

Casa do Povo da Ribeira Brava - 700.000\$00

Casa do Povo da Camacha - 700.000\$00

Casa do Povo de Câmara de Lobos - 700.000\$00

Casa do Povo de Santo António - 700.000\$00

Casa do Povo do Porto da Cruz - 700.000\$00

Casa do Povo de Boaventura - 600.000\$00

Casa do Povo de Ponta Delgada - 500.000\$00

Casa do Povo do Caniçal - 1.000.000\$00

Casa do Povo do Campanário - 700.000\$00

Casa do Povo de São Jorge - 500.000\$00

Casa do Povo do Faial - 500.000\$00

Casa do Povo de Água de Pena - 500.000\$00

Casa do Povo de São Martinho - 500.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 27.500.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 387/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Fazer a distribuição de 168.929.609\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1994, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Maio de 1994, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques

FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1994
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.278.295\$00	174.542\$50	17.103.752\$50
CÂMARA DE LOBOS	21.694.042\$00	-	21.694.042\$00
FUNCHAL	45.893.055\$00	-	45.893.055\$00
MACHICO	8.690.702\$00	1.089.697\$00	7.601.005\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.588.437\$00	82.292\$00	10.506.145\$00
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.551.341\$00	655.538\$00	8.895.803\$00
SANTA CRUZ	16.571.755\$00	491.848\$50	16.079.906\$50
SANTANA	15.171.155\$00	709.735\$00	14.461.420\$00
S. VICENTE	4.724.848\$00	850.368\$00	3.874.480\$00
TOTAL	172.983.630\$00	4.054.021\$00	168.929.609\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 388/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 6.600.199\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	551.518\$00	551.518\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	449.693\$00	449.693\$00
FUNCHAL	1.027.479\$00	1.258.921\$00	2.286.400\$00
MACHICO	366.957\$00	585.865\$00	952.822\$00
PORTO MONIZ	-	256.756\$00	256.756\$00
RIBEIRA BRAVA	-	412.832\$00	412.832\$00
SANTA CRUZ	234.852\$00	274.617\$00	509.469\$00
SANTANA	-	406.704\$00	406.704\$00
S. VICENTE	366.957\$00	407.048\$00	774.005\$00
TOTAL	1.996.245\$00	4.603.954\$00	6.600.199\$00

Resolução nº. 389/94.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica da Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e

o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 3.721.798\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	136.909\$00	24.676\$00	161.585\$00
FUNCHAL	326.380\$00	58.826\$00	385.206\$00
MACHICO	854.744\$00	154.057\$00	1.008.801\$00
PORTO MONIZ	64.549\$00	11.634\$00	76.183\$00
RIBEIRA BRAVA	514.195\$00	92.677\$00	606.872\$00
SANTA CRUZ	385.799\$00	69.536\$00	455.335\$00
SANTANA	140.238\$00	100.339\$00	240.577\$00
S. VICENTE	667.017\$00	120.222\$00	787.239\$00
TOTAL	3.089.831\$00	631.967\$00	3.721.798\$00

Resolução nº. 390/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.882.888\$00, referente a juros (5.096.847\$00) e amortização de capital (1.786.041\$00), com vencimento a 20 de Maio de 1994, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Maio de 1994 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 5.096.847\$00 e 10.75.06 - 1.786.041\$00 do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	174.542\$50	121.794\$50	296.337\$00
MACHICO	1.089.697\$00	760.383\$00	1.850.080\$00
PORTO MONIZ	82.292\$00	57.423\$00	139.715\$00
RIBEIRA BRAVA	655.538\$00	457.430\$00	1.112.968\$00
SANTA CRUZ	491.848\$50	343.208\$50	835.057\$00
SANTANA	709.735\$00	495.248\$00	1.204.983\$00
S. VICENTE	850.368\$00	593.380\$00	1.443.748\$00
TOTAL	4.054.021\$00	2.828.867\$00	6.882.888\$00

Resolução nº. 391/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Fazer a distribuição de 117.877.146\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1994, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Maio de 1994, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio

Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1994
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	12.056.125\$00	121.794\$50	11.934.330\$50
CÂMARA DE LOBOS	15.137.901\$00	-	15.137.901\$00
FUNCHAL	32.023.442\$00	-	32.023.442\$00
MACHICO	6.064.933\$00	760.383\$00	5.304.550\$00
PONTA DO SOL	8.449.000\$00	-	8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.388.642\$00	57.423\$00	7.331.219\$00
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.665.007\$00	457.430\$00	6.207.577\$00
SANTA CRUZ	11.563.745\$00	343.208\$50	11.220.536\$50
SANTANA	10.586.156\$00	495.248\$00	10.090.908\$00
S. VICENTE	3.296.062\$00	593.380\$00	2.702.682\$00
TOTAL	120.706.013\$00	2.828.867\$00	117.877.146\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 392/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Fazer a distribuição de 174.995.000\$00 pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, conforme a seguir se refere:

Câmara Municipal - Valor
Câmara Municipal de Machico - 24.241.000\$00
Câmara Municipal de Santa Cruz - 16.422.000\$00
Câmara Municipal de Santana - 12.536.000\$00
Câmara Municipal de São Vicente - 18.728.000\$00
Câmara Municipal da Calheta - 14.041.000\$00
Câmara Municipal da Ribeira Brava - 14.648.000\$00
Câmara Municipal do Porto Santo - 4.358.000\$00

Câmara Municipal do Porto Moniz - 7.818.000\$00
Câmara Municipal da Ponta do Sol - 4.822.000\$00
Câmara Municipal do Funchal - 44.628.000\$00
Câmara Municipal de Câmara de Lobos - 12.753.000\$00
Total - 174.995.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 393/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 6.530.743\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Plano Director Municipal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 394/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 1.318.085\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estação Elevatória de Água C4 Ponta da Cruz - Frente Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 14, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 395/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 1.960.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estudo de Interligação e Optimização da Rede de Abastecimento de Água à Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 396/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 1.393.386\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infraestruturas da Frente Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga

Marques.

Resolução nº. 397/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 29.188.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 398/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 1.924.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Promenade da Orla Marítima da Frente-Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 399/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 14.363\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infraestruturas de Águas Residuais nas Zonas Altas do Concelho do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea V (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 400/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 18.038.437\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Cota 40 - Troço entre o Túnel do Campo da Barca e o Largo Severiano Ferraz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50,

Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 401/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 462.688\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Roda e Massapez e Adegas - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 402/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 914.125\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Tabua e Zona Oeste da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 403/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 3.026.495\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. aos Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 404/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Transferir para o IGA-Instituto de Gestão da Água, o

montante de 20.022.298\$00, destinado a despesas relativas à intempérie de 29 de Outubro de 1993.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 06.03.00, Alínea T.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 405/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 406/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses no montante de 12.500.000\$00, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 407/94

Considerando a necessidade de salvaguardar o património cultural e religioso da Região;

Considerando que a Capela de Nossa Senhora da Saúde na freguesia da Tabua se encontra numa fase adiantada de construção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

Conceder à Comissão de Obras da Capela da Nossa Senhora da Saúde, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, um subsídio no valor de 2.000.000\$00, destinado a custear a conclusão das obras da referida Capela.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 408/94

Ao abrigo da parte final do nº. 2 conjugado com a alínea f) do nº. 1 do artigo 16º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/

94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu autorizar a aquisição de uma pintura artística a óleo sobre madeira, de Miguel Branco, pela importância de 168.000\$00 (IVA incluído) à Galeria de Arte "Porta 33", destinada ao Museu de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.01.04-Y, do Orçamento de 1994

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 409/94

Ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 800.000\$00 à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, destinado a custear despesas com o restauro da Capela das Almas, situada na Travessa das Capuchinhas, no Funchal.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 410/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu designar os representantes do Governo Regional no Conselho Económico e Social da Região Autónoma da Madeira a que se refere a alínea c) do nº. 1 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 7/94/M, de 7 de Abril, sendo os dois primeiros em representação do sector público e serviços autónomos:

- Engº. Manuel José de Sousa Pita
- Dr. João Eduardo de Andrade Abreu
- Dr.ª. Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante
- Dr. Pedro Manuel Pontes Ventura
- Dr. Carlos Alberto Almeida Cabaço Estudante.

Resolução nº. 411/94

Tendo em conta o programa Ambiente elaborado pela Região e submetido a financiamento comunitário no âmbito do POSEIMA;

Considerando a Decisão da Comissão das Comunidades Europeias nº. 3847/4 de 21/12/93 relativa à concessão de uma contribuição comunitária a favor das acções previstas naquele programa;

Considerando que se torna necessário definir, a nível regional, a estrutura institucional responsável pela execução do POSEIMA - Ambiente;

Considerando ainda a necessidade do envolvimento directo dos departamentos/organismos responsáveis pela execução das referidas acções;

O Conselho do Governo resolve:

Criar a Comissão de Gestão do Programa POSEIMA-Ambiente com a seguinte composição:

-Um representante da Secretaria Regional das Finanças, na área do Planeamento, a quem são atribuídas funções de coordenação;

-Um representante da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, na área do Parque Natural da Madeira;

-Três representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, sendo um da Direcção Regional de Ambiente, outro do Instituto de Gestão de Água e outro da Direcção Regional de Obras Públicas;

-Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, na área do Serviço Regional de Protecção Civil;

-Um representante da Câmara Municipal do Funchal; e

-Um representante da Agência Regional de Energia e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 412/94

Considerando o Decreto-Lei nº. 64/94, de 28 de Fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à aquisição ou locação de bens e serviços de informática pela Administração Pública;

Considerando que, nos termos do preceituado no nº. 2 do artigo 5º. do referido diploma, a nível da Região Autónoma da Madeira, está previsto a designação duma entidade de coordenação sectorial e do seu respectivo representante, com vista à mútua auscultação de opiniões e à recolha de informações no âmbito da utilização das tecnologias de informação;

Considerando ainda que, no âmbito da Secretaria Regional das Finanças, a Direcção Regional de Informática é a única entidade que a nível da Administração Regional Autónoma se encontra em posição de coordenar, para todos os sectores da administração pública regional, a utilização das tecnologias de informação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

a) Designar, como entidade de coordenação sectorial, ao nível da Região Autónoma da Madeira, a Direcção Regional de Informática;

b) Nomear o Director Regional de Informática, Dr. Jorge Maurício Pinto Correia, representante para integrar a respectiva Comissão Intersectorial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 413/94

Considerando a necessidade da publicação de indicadores económicos para efeitos de revisão de preços de empreitadas;

Considerando a alteração na metodologia e entidades ligadas ao apuramento do inquérito às remunerações no sector da Construção e Obras Públicas na Região;

Considerando o volume de obras inscrito no Programa de Desenvolvimento Regional e a perspectiva dos Mercados Públicos da União Europeia, concretamente a relevância no acompanhamento do efeito-preços;

Nos termos do nº. 1 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 8/87/M, de 9 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu:

1-É reformulada a Comissão Regional de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CRIFE), ficando com a seguinte constituição:

a) Representante da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (SRESA), que preside;

b) Representante da Secretaria Regional das Finanças/ Direcção Regional de Estatística (SRF/DRE);

c) Representante da Secretaria Regional dos Assuntos

Parlamentares e Comunicação/Direcção Regional do Trabalho (SRAPC/DRT);

d) Representante da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa/Direcção Regional do Comércio e Indústria (SRECE/DRCI);

c) Representante da Associação da Indústria, Associação da Construção (ASSICOM).

2-No seu funcionamento, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Haverá representantes substitutos, nos quais poderão ser delegadas funções específicas respeitantes ao âmbito de actuação do correspondente Serviço;

b) Por razões operacionais, relativamente a assuntos correntes, a CRIFE poderá reunir com um número de 3 representantes afectos aos assuntos em análise;

c) A CRIFE estabelecerá o respectivo plano de actividades, a desenvolver em articulação com outros organismos, nomeadamente com a Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP/CIFE);

d) Por decisão do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, sob proposta da CRIFE, poderão ser constituídos grupos de trabalho, por tempo a determinar, para apoio técnico - consultivo, em matérias com implicações na área da revisão de preços das empreitadas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 414/94

Tendo presente que a "Empreitada de Execução da Interligação das Origens de Água das Grandes Aduções do Funchal (Cota 200-1ª fase)" se insere num projecto mais vasto designado por "Interligação das Principais Origens de Água Potável da Madeira", o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu autorizar o Instituto de Gestão da Água a alterar o respectivo concurso para a modalidade de Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia, e, por consequência, aprovou as correspondentes alterações do Processo de Concurso inerentes à necessária publicação no Jornal Oficial da Comunidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 415/94

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise às propostas presentes a concurso limitado da empreitada de "Construção da Estação de Tratamento de Água do Porto Novo" e respectiva audição dos interessados, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu adjudicar ao agrupamento constituído pelas empresas "Socopol-Sociedade de Construções e Obras, SA" e "VAP-Vasco Pessoa, Lda." a referida empreitada, pelo valor global de 34.674.563\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e no prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento assegurado pela rubrica 07.01.50.20.07.01.04 do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 416/94

Tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a empreitada de "Construção da Escola Secundária da Calheta - Ampliação" o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 1994, resolveu adjudicar a referida obra à firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Lda., pelo valor de 89.929.572\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de cinco meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PORTARIA Nº 54/94

ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU

Domingo - 12 de Junho

"UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES"

A maior participação possível e livre dos cidadãos, nos actos eleitorais, é condição necessária ao robustecimento e estabilização das instituições democráticas.

A forte dispersão habitacional das populações e as características orográficas do Arquipélago, obrigam por vezes a transportar pessoas doentes ou idosas que, doutra forma, não teriam possibilidades de exercer o seu direito de voto.

Por outro lado, o parque automóvel da Região Autónoma não é prolífero, nem a percentagem dos diversos tipos de viaturas se distribui de forma igual por todo o Arquipélago.

Nestes termos:

No exercício dos poderes consignados nas alíneas a) e b) do artigo 229º, da Constituição da República e nas alíneas a) e d) do artigo 49º, da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, manda o Governo Regional, através do seu Presidente, o seguinte:

Artigo 1º. - No dia 12 de Junho de 1994 e até às 21.00 horas, está autorizado o transporte de pessoas em qualquer tipo de viatura.

Artigo 2º. - No referido dia, os transportes colectivos de passageiros estão autorizados a exceder a sua lotação legal, bem como os táxis e os veículos ligeiros de aluguer.

Artigo 3º. - Compete aos responsáveis pelo transporte referido nos artigos anteriores, tomar as medidas que garantam a segurança do pessoal transportado.

Artigo 4º. - Do determinado nos artigos 1º, 2º e 3º, desta Portaria, será dado imediato conhecimento ao Comando

Regional da Polícia de Segurança Pública.
Presidência do Governo Regional, 1 de Junho de 1994

O Presidente do Governo em exercício, Manuel Jorge
Bazenga Marques.

Preço deste número: 100\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"